



TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS

INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO, FUTURO E EVENTUAL, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL., através da modalidade de licitação **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, por meio do procedimento auxiliar REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com os Artigos 28, I, e 29 c/c 8º, § 5º; c/c Art. 6º, XLI, XLV, XXIII; e 18, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, a, da Lei 4.133/2021)

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada no, futuro e eventual, fornecimento **de material de limpeza, higiene e descartáveis**, para atender às necessidades dos órgãos, setores e secretarias que compõem a administração pública de Santa Luzia do Norte – AL., de acordo com as especificações e quantitativos descritos, bem como ainda, com os preços máximos aceitáveis para a contratação e demais condições gerais deste termo. Será firmada ata de registro de preços e, à escolha e necessidade do órgão solicitante, será firmado contrato administrativo.

1.1.1 Todas as demandas solicitadas pelos setores/órgãos/secretarias que compõem a administração pública, foram agregadas neste mesmo procedimento de licitatório, com o fim de alcançar a **economia de escala**.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, se houver, ou do recebimento do documento que o substitua (nota de empenho).

1.2.1. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado na contratação, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I – o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II – a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



1.3 DA PLANILHA DO OBJETO: DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE POR ITEM.

1.3.1 Abaixo, segue planilha com itens a serem licitados.

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMADO UNITÁRIO	ESTIMADO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA: Frasco de 1 litro.	ÁGUA SANITÁRIA: . Frasco de 1 litro. ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, DENSIDADE: DE 1,20 A 1, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, TIPO: SUPER CÂNDIDA, CLASSE CORROSIVO: CLASSE 8, NÚMERO RISCO: 85, RISCO SAÚDE: 3, CORROSIVIDADE: 1, PESO MOLECULAR CLORO: 74,50, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,	Frascos	6000	R\$ 2,506	R\$ 15.036,000
2	ÁLCOOL EM GEL - 500ML: álcool etílico limpeza de ambientes, tipo gel hidratado, concentração mínima 75% inpm	ÁLCOOL EM GEL - 500ML: álcool etílico limpeza de ambientes, tipo gel hidratado, concentração mínima 75% inpm	Unidades	2000	R\$ 6,914	R\$ 13.828,000
3	ALCOOL USO DOMESTICO: Álcool etílico hidratado para uso doméstico 92,8 ° INPM, embalagem 1000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	ALCOOL USO DOMESTICO: Álcool etílico hidratado para uso doméstico 92,8 ° INPM, embalagem 1000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Unidades	2000	R\$ 7,365	R\$ 14.730,000



4	ALGODÃO: algodão, tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril. Pacotes com 500gramas	ALGODÃO: algodão, tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril. Pacotes com 500gramas	Embalagens	300	R\$ 14,285	R\$ 4.285,500
5	BALDE PLASTICO 20L: balde, material plástico, material alça metal, capacidade 20 l, diâmetro superior 37 cm	BALDE PLASTICO 20L: balde, material plástico, material alça metal, capacidade 20 l, diâmetro superior 37 cm	Unidades	200	R\$ 18,390	R\$ 3.678,000
6	BALDE PLÁSTICO COMUM 10L: balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 l, características adicionais pegador embutido	BALDE PLÁSTICO COMUM 10L: balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 l, características adicionais pegador embutido	Unidades	150	R\$ 14,784	R\$ 2.217,600
7	CERA LÍQUIDA: cera, tipo líquida, composição parafina, cera de polimento, óleo vegetal hidrogena embalagem de 750ml	CERA LÍQUIDA: cera, tipo líquida, composição parafina, cera de polimento, óleo vegetal hidrogena embalagem de 750ml	Frascos	50	R\$ 16,414	R\$ 820,700
8	CHUPETA INFANTIL: chupeta, material bico silicone, material escudo e alça policarbonato, peso 20 g, tamanho médio	CHUPETA INFANTIL: chupeta, material bico silicone, material escudo e alça policarbonato, peso 20 g, tamanho médio	Unidades	200	R\$ 4,433	R\$ 886,600
9	CLORO LÍQUIDO EMBALAGEM DE 05 LITROS: cloro alvejante, aspecto físico líquido,	CLORO LÍQUIDO EMBALAGEM DE 05 LITROS: cloro alvejante, aspecto físico líquido, apresentação bombona	Galões	2000	R\$ 33,892	R\$ 67.784,000



	apresentação bombona					
10	COADOR: coador café, material flanela, tamanho grande, aplicação para bule, características adicionais com cabo	COADOR: coador café, material flanela, tamanho grande, aplicação para bule, características adicionais com cabo	Unidades	100	R\$ 10,473	R\$ 1.047,300
11	COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA, EMBALAGEM C/ 50 UNID. colher descartável, material plástico, aplicação sobremesa	COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA, EMBALAGEM C/ 50 UNID. colher descartável, material plástico, aplicação sobremesa	Pacotes	200	R\$ 4,967	R\$ 993,400
12	COLHER DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO, EMBALAGEM C/ 50 UNID: colher descartável, material plástico, aplicação refeição	COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA, EMBALAGEM C/ 50 UNID: colher descartável, material plástico, aplicação refeição. COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO TAMANHO: 18 CM QUANTIDADE: 50 UNIDADES POR PACOTE COR: BRANCO MATERIAL/COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO ATÓXICO, DESCARTÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÁTICA, RESISTENTE, COM DESIGN MODERNO	Pacotes	200	R\$ 6,700	R\$ 1.340,000
13	COLÔNIA SUAVE INFANTIL 200ML: Colônia Infantil fragrância, dermatologicamente testada. Embalagem: Frasco com o mínimo 200 ml	COLÔNIA SUAVE INFANTIL 200ML: Colônia Infantil fragrância, dermatologicamente testada. Embalagem: Frasco com o mínimo 200 ml	Unidades	400	R\$ 16,103	R\$ 6.441,200
14	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML: condicionador cabelos, aplicação	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML: condicionador cabelos, aplicação cabelo infantil,	Unidades	200	R\$ 10,740	R\$ 2.148,000



	cabelo infantil, características adicionais sem álcool e com ph balanceado	características adicionais sem álcool e com ph balanceado				
15	CONJUNTO HIGIENE INFANTIL: conjunto higiene, uso recém nascido, composição saboneteira, escova para cabelo e pente, tipo embalagem kit para banho	CONJUNTO HIGIENE INFANTIL: conjunto higiene, uso recém nascido, composição saboneteira, escova para cabelo e pente, tipo embalagem kit para banho	Conjuntos	200	R\$ 14,451	R\$ 2.890,200
16	COPO DESCARTÁVEL 180ML PCT / 100: copo descartável, material poliestireno, capacidade 180 ml, aplicação água/ suco e refrigerante	COPO DESCARTÁVEL 180ML PCT / 100: copo descartável, material poliestireno, capacidade 180 ml, aplicação água/ suco e refrigerante	Pacotes	3000	R\$ 6,594	R\$ 19.782,000
17	COPO DESCARTÁVEL 300ML PCT / 100: copo descartável, material poliestireno, capacidade 300 ml, aplicação água/ suco e refrigerante	COPO DESCARTÁVEL 300ML PCT / 100: copo descartável, material poliestireno, capacidade 300 ml, aplicação água/ suco e refrigerante	Pacotes	1000	R\$ 11,666	R\$ 11.666,000
18	COPO DESCARTÁVEL 50ML PCT / 100: copo descartável, material poliestireno, capacidade 50 ml, aplicação café	COPO DESCARTÁVEL 50ML PCT / 100: copo descartável, material poliestireno, capacidade 50 ml, aplicação café	Pacotes	3000	R\$ 4,476	R\$ 13.428,000
19	CORDA VARAL: Corda de varal contendo 10 metros	CORDA VARAL: Corda de varal contendo 10 metros	Unidades	200	R\$ 3,744	R\$ 748,800
20	COTONETE: haste flexível- haste flexível com ponta de algodão tipo cotonete - caixa com 75 unidades.	COTONETE: haste flexível- haste flexível com ponta de algodão tipo cotonete - caixa com 75 unidades.	Caixas	200	R\$ 2,676	R\$ 535,200



21	CREME DE PENTEAR INFANTIL. DIVERSOS: Creme para Pentear desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml.	CREME DE PENTEAR INFANTIL. DIVERSOS: Creme para Pentear desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml.	Unidades	1000	R\$ 14,235	R\$ 14.235,000
22	CREME DENTAL INFANTIL, 50Gr: Creme Dental Infantil em Gel, Sabor Tutti Frutti com flúor acondicionado em tubos plásticos com no mínimo 100g.	CREME DENTAL INFANTIL, 50Gr: Creme Dental Infantil em Gel, Sabor Tutti Frutti com flúor acondicionado em tubos plásticos com no mínimo 100g.	Unidades	2000	R\$ 5,033	R\$ 10.066,000
23	DESINFETANTE PARA O CHÃO, NAS FRAGRÂNCIAS DE PINHO, EUCALIPTUS E LAVANDA EM EMBALAGEM DE 2 LITROS	DESINFETANTE PARA O CHÃO, NAS FRAGRÂNCIAS DE PINHO, EUCALIPTUS E LAVANDA EM EMBALAGEM DE 2 LITROS	Unidades	5000	R\$ 6,881	R\$ 34.405,000
24	DESODORANTE DE AMBIENTE: desodorante / aromatizante de ambiente, tipo aerosol, aroma variado, características adicionais spray. Embalagem aproximada de 360ml	DESODORANTE DE AMBIENTE: desodorante / aromatizante de ambiente, tipo aerosol, aroma variado, características adicionais spray. Embalagem aproximada de 360ml	Unidades	500	R\$ 12,036	R\$ 6.018,000
25	DETERGENTE 500 ML:	DETERGENTE 500 ML: DETERGENTE 500 ML (Líquido, neutro; biodegradável; em frasco de plástico de 500 ml; para remoção de gordura e limpeza em geral. Validade	Unidades	2000	R\$ 2,619	R\$ 5.238,000



		igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação.)				
26	EMBALAGEM PLASTICA 1 KG: embalagem plástica, forma bobina, largura 15 cm, altura 28 cm, material polietileno, aplicação embalar alimentos, cor transparente, características adicionais termoencolhível. 500 sacos por bobina	EMBALAGEM PLASTICA 1 KG: embalagem plástica, forma bobina, largura 15 cm, altura 28 cm, material polietileno, aplicação embalar alimentos, cor transparente, características adicionais termoencolhível	Bobinas	100	R\$ 16,328	R\$ 1.632,800
27	EMBALAGEM PLASTICA 5KG: embalagem plástica, forma bobina, largura 30 cm, altura 40 cm, material plástico, capacidade 5 kg, aplicação embalar alimentos, cor transparente	EMBALAGEM PLASTICA 5KG: embalagem plástica, forma bobina, largura 30 cm, altura 40 cm, material plástico, capacidade 5 kg, aplicação embalar alimentos, cor transparente	Unidades	100	R\$ 23,988	R\$ 2.398,800
28	ESCOVA DE NYLON PARA SANITÁRIO: Material: polipropileno, Material Cerdas: nylon liso, Aplicação: limpeza de vaso sanitário, Características Adicionais: com suporte para acomodar a escova, Dimensão do cabo: 38cm, variação de _ 5%	ESCOVA DE NYLON PARA SANITÁRIO: Material: polipropileno, Material Cerdas: nylon liso, Aplicação: limpeza de vaso sanitário, Características Adicionais: com suporte para acomodar a escova, Dimensão do cabo: 38cm, variação de _ 5%	Unidades	200	R\$ 8,937	R\$ 1.787,400
29	ESCOVA DENTAL INFANTIL: escova dental, material cerdas nylon e poliéster, material	ESCOVA DENTAL INFANTIL: escova dental, material cerdas nylon e poliéster, material cabo plástico, tipo cabo curto e	Unidades	1000	R\$ 1,890	R\$ 1.890,000



	cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio, aplicação infantil	anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio, aplicação infantil				
30	ESPONJA DE LÃ EM AÇO PCT C/ 08 UNID: esponja limpeza, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio	ESPONJA DE LÃ EM AÇO PCT C/ 08 UNID: esponja limpeza, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio	Pacotes	1300	R\$ 2,498	R\$ 3.247,400
31	ESPONJA DE PRATO MULTIUSO: Esponja multiuso de espuma e manta abrasiva dupla face dimensão 110 mm x 75 mm x 20 mm	ESPONJA DE PRATO MULTIUSO: Esponja multiuso de espuma e manta abrasiva dupla face dimensão 110 mm x 75 mm x 20 mm	Unidades	1000	R\$ 0,914	R\$ 914,000
32	FACA DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO, EMBALAGEM C/ 50 UNID: faca plástica descartável para refeição, reforçada, confeccionada em poliestireno atóxico, transparente ou branca, comprimento mínimo de 16 cm, embalagem com 50 unidades.	FACA DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO, EMBALAGEM C/ 50 UNID: faca plástica descartável para refeição, reforçada, confeccionada em poliestireno atóxico, transparente ou branca, comprimento mínimo de 16 cm, embalagem com 50 unidades.	Pacotes	200	R\$ 5,000	R\$ 1.000,000
33	FLANELA 22X22CM: flanela, material microfibra, comprimento 22 cm, largura 22 cm	FLANELA 22X22CM: flanela, material microfibra, comprimento 22 cm, largura 22 cm	Unidades	300	R\$ 2,812	R\$ 843,600
34	FÓSFORO PCT C/ 10 CAIXAS: fósforo, material corpo madeira, tipo curto	FÓSFORO PCT C/ 10 CAIXAS: fósforo, material corpo madeira, tipo curto	Pacotes	200	R\$ 3,694	R\$ 738,800



35	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - G: Fralda geriátrica descartável - tamanho G, para adultos com peso de 70 a 90 kg. Com indicador de umidade	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - G: Fralda geriátrica descartável - tamanho G, para adultos com peso de 70 a 90 kg. Com indicador de umidade	Unidades	5000	R\$ 3,760	R\$ 18.800,000
36	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - M, acondicionadas em embalagens correspondente a marca ofertada: Fralda geriátrica descartável - tamanho M, para adultos com peso de 40 a 70 kg. Com indicador de umidade	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - M, acondicionadas em embalagens correspondente a marca ofertada: Fralda geriátrica descartável - tamanho M, para adultos com peso de 40 a 70 kg. Com indicador de umidade	Unidades	5000	R\$ 3,950	R\$ 19.750,000
37	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - XG: Fralda geriátrica descartável - tamanho EG, para adultos com - pessoa acima de 90 kg. Com indicador de umidade	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - XG: Fralda geriátrica descartável - tamanho EG, para adultos com - pessoa acima de 90 kg. Com indicador de umidade	Unidades	5000	R\$ 4,178	R\$ 20.890,000
38	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL Tm. (G) fralda descartável, tipo c/ indicador de saturação, tipo formato anatômico, peso usuário 10 a 14 kg, características adicionais com elástico nas pernas e flocos de gel	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL Tm. (G) fralda descartável, tipo c/ indicador de saturação, tipo formato anatômico, peso usuário 10 a 14 kg, características adicionais com elástico nas pernas e flocos de gel	Unidades	4000	R\$ 1,272	R\$ 5.088,000
39	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL Tm. (P)	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL Tm. (P) fralda descartável, tipo	Unidades	8000	R\$ 1,227	R\$ 9.816,000



	fralda descartável, tipo hipoalergênico, peso usuário até 5 kg, características adicionais flocos de gel	hipoalergênico, peso usuário até 5 kg, características adicionais flocos de gel				
40	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL Tm. (XG) , de 09 à 14 Kg, formato anatômico de cintura ajustável, com recortes nas pernas, com 2 a 4 elásticos, para ajuste perfeito.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL Tm. (XG) , de 09 à 14 Kg, formato anatômico de cintura ajustável, com recortes nas pernas, com 2 a 4 elásticos, para ajuste perfeito.	Unidades	7000	R\$ 1,122	R\$ 7.854,000
41	GARFO DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO, EMBALAGEM C/ 50 UNID: talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação refeição	GARFO DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO, EMBALAGEM C/ 50 UNID: talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação refeição	Pacotes	200	R\$ 7,561	R\$ 1.512,200
42	GARFO DESCARTÁVEL DE SOBREMESA, EMBALAGEM C/ 50 UNID: talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação sobremesa	GARFO DESCARTÁVEL DE SOBREMESA, EMBALAGEM C/ 50 UNID: talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação sobremesa	Pacotes	200	R\$ 10,700	R\$ 2.140,000
43	GUARDANAPO PAPEL BRANCO 33 X 30CM: guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 33 x 30 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades.	GUARDANAPO PAPEL BRANCO 33 X 30CM: guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 33 x 30 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades.	Pacotes	750	R\$ 4,153	R\$ 3.114,750



44	LIMPA VIDROS, FRASCO C/ 500ML: limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição solvente glicólico, álcool isopropílico, corante, características adicionais tensoativo catiônico/ fragancia, ação anti estática	LIMPA VIDROS, FRASCO C/ 500ML: limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição solvente glicólico, álcool isopropílico, corante, características adicionais tensoativo catiônico/ fragancia, ação anti estática	Unidades	100	R\$ 3,969	R\$ 396,900
45	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA PARA 10 LITROS.	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA PARA 10 LITROS.	Unidades	400	R\$ 8,632	R\$ 3.452,800
46	LUSTRA MÓVEIS 200ML:	LUSTRA MÓVEIS 200ML:	Unidades	100	R\$ 8,480	R\$ 848,000
47	LUVA DE LIMPEZA DE BORRACHA TAMANHO M: luva em latex natural multi uso, tamanho m, forrada internamente com 100% algodão e antiderrapantes, cano longo para limpeza	LUVA DE LIMPEZA DE BORRACHA TAMANHO M: luva em latex natural multi uso, tamanho m, forrada internamente com 100% algodão e antiderrapantes, cano longo para limpeza	Pares	300	R\$ 7,268	R\$ 2.180,400
48	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES TAMANHO M: luva de vinil descartável, redutor alérgico, transparente, cano curto, com amido - caixa com 100 luvas tamanho m	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES TAMANHO M: luva de vinil descartável, redutor alérgico, transparente, cano curto, com amido - caixa com 100 luvas tamanho m	Caixas	50	R\$ 21,088	R\$ 1.054,400
49	MAMADEIRA INFANTIL 150ML: mamadeira, material policarbonato, capacidade 150 ml, material bico silicone inodoro/insípido e transparente,	MAMADEIRA INFANTIL 150ML: mamadeira, material policarbonato, capacidade 150 ml, material bico silicone inodoro/insípido e transparente, temperatura esterilização 125 gra	Unidades	200	R\$ 8,000	R\$ 1.600,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



	temperatura esterilização 125 gra					
50	MULTI INCETICIDA 300 ML: Inseticida multiuso, aerosol. Frasco com 300ml.	MULTI INCETICIDA 300 ML: Inseticida multiuso, aerosol. Frasco com 300ml.	Unidades	1000	R\$ 17,196	R\$ 17.196,000
51	MULTI USO SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE USO GERAL, 500ML AROMAS DIVERSOS: solução limpeza multiuso, composição básica aquilbenzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não, aspecto físico líquido, tipo uso limpeza, aplicação limpeza geral, cor incolor	MULTI USO SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE USO GERAL, 500ML AROMAS DIVERSOS: solução limpeza multiuso, composição básica aquilbenzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não, aspecto físico líquido, tipo uso limpeza, aplicação limpeza geral, cor incolor	Unidades	1300	R\$ 11,500	R\$ 14.950,000
52	PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 30MX10CM: papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca - COTA RESERVADA - LEI 123/2006	PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 30MX10CM: papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca	Pacotes	3000	R\$ 8,300	R\$ 24.900,000
53	PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 30MX10CM: papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade	PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 30MX10CM: papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca	Pacotes	1200 0	R\$ 8,300	R\$ 99.600,000



	folhas dupla, cor branca - <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>					
54	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA CABO LONGO 80cm	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA CABO LONGO	Unidades	200	R\$ 9,086	R\$ 1.817,200
55	PÁ PARA LIXO, USO DOMÉSTICO EM ALUMÍNIO, cabo de 40 cm.em madeira: comprimento cabo 80 cm, comprimento 28 cm, largura 28 cm, aplicação limpeza, modelo sem tampa	PÁ PARA LIXO, USO DOMÉSTICO EM ALUMÍNIO, cabo de 40 cm.em madeira: comprimento cabo 80 cm, comprimento 28 cm, largura 28 cm, aplicação limpeza, modelo sem tampa	Unidades	200	R\$ 29,974	R\$ 5.994,800
56	PALITO DE DENTE CAIXA COM 200 UNIDADES: Palito de Dente C/ 200 Und	PALITO DE DENTE CAIXA COM 200 UNIDADES: Palito de Dente C/ 200 Und	Caixas	220	R\$ 4,063	R\$ 893,860
57	PANO DE CHÃO COMUM GRANDE(CRU) TAMANHO MÍNIMO 85X60.: Pano de limpeza, material algodão cru, comprimento 85, largura 60, características adicionais chão, tipo saco	PANO DE CHÃO COMUM GRANDE(CRU) TAMANHO MÍNIMO 85X60.: Pano de limpeza, material algodão cru, comprimento 85, largura 60, características adicionais chão, tipo saco	Unidades	2000	R\$ 3,878	R\$ 7.756,000
58	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO: 100% algodão dimensão mínima: 40 cm x 60cm, com acabamento nas bordas	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO: 100% algodão dimensão mínima: 40 cm x 60cm, com acabamento nas bordas	Unidades	1400	R\$ 4,183	R\$ 5.856,200
59	PANO MULTIUSO, PACOTES C/ 05 UNIDADES DE TM 30X33CM: pano	PANO MULTIUSO, PACOTES C/ 05 UNIDADES DE TM 30X33CM: pano limpeza,	Pacotes	250	R\$ 9,925	R\$ 2.481,250



	limpeza, material 100% em fibra de viscose, látex sintético, comprimento 300 m, largura 33 cm,	material 100% em fibra de viscose, látex sintético, comprimento 300 m, largura 33 cm,				
60	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 45X7,5 M: papel alumínio, material alumínio, comprimento 7,50 m, largura 45 cm, apresentação rolo	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 45X7,5 M: papel alumínio, material alumínio, comprimento 7,50 m, largura 45 cm, apresentação rolo	Rolos	200	R\$ 8,873	R\$ 1.774,600
61	PAPEL FILME ROLO 1000 M: Filme plástico, plástico filme pvc para alimentos de 40 cm rolo com 1000m.	PAPEL FILME ROLO 1000 M: Filme plástico, plástico filme pvc para alimentos de 40 cm rolo com 1000m.	Rolos	300	R\$ 23,360	R\$ 7.008,000
62	PAPEL FILME ROLO COM 100M: papel filme, material pvc-cloreto de polivinila, comprimento 100 m, largura 28 cm, apresentação rolo	PAPEL FILME ROLO COM 100M: papel filme, material pvc-cloreto de polivinila, comprimento 100 m, largura 28 cm, apresentação rolo	Rolos	200	R\$ 16,902	R\$ 3.380,400
63	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, FOLHA DUPLA MEDINDO 60MX10CM: papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 600 cm, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca. PACOTE COM 12 ROLOS. COTA RESERVADA - LEI 123/2006	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, FOLHA DUPLA MEDINDO 60MX10CM: papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 600 cm, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca. Pacotes com 12 rolos.	Pacotes	300	R\$ 34,205	R\$ 10.261,500



64	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, FOLHA DUPLA MEDINDO 60MX10CM: papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 600 cm, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca. PACOTE COM 12 ROLOS. AMPLA CONCORRÊNCIA	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, FOLHA DUPLA MEDINDO 60MX10CM: papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 600 cm, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca. Pacotes com 12 rolos.	Pacotes	2200	R\$ 34,205	R\$ 75.251,000
65	PAPEL TOALHA EM BOBINA C/ 06 ROLOS DE 200M: toalha de papel, material 70% viscose e 30% poliéster, tipo folha simples, medida aproximada 20 m, largura 22 cm, cor branca, características adicionais descartável, aplicação higiene pessoal. COTA RESERVADA - LEI 123/2006	PAPEL TOALHA EM BOBINA C/ 06 ROLOS DE 200M: toalha de papel, material 70% viscose e 30% poliéster, tipo folha simples, medida aproximada 20 m, largura 22 cm, cor branca, características adicionais descartável, aplicação higiene pessoal	Bobinas	200	R\$ 78,200	R\$ 15.640,000
66	PAPEL TOALHA EM BOBINA C/ 06 ROLOS DE 200M: toalha de papel, material 70% viscose e 30% poliéster, tipo folha simples, medida aproximada 20 m, largura 22 cm, cor branca, características adicionais descartável, aplicação higiene	PAPEL TOALHA EM BOBINA C/ 06 ROLOS DE 200M: toalha de papel, material 70% viscose e 30% poliéster, tipo folha simples, medida aproximada 20 m, largura 22 cm, cor branca, características adicionais descartável, aplicação higiene pessoal	Bobinas	1000	R\$ 78,200	R\$ 78.200,000



	pessoal. AMPLA CONCORRÊNCIA					
	PASTILHA SANITÁRIA: desodorizador sanitário - pastilha sanitária arredondada, com suporte, fragrância floral, em consistência solida. 25 g.	PASTILHA SANITÁRIA: desodorizador sanitário - pastilha sanitária arredondada, com suporte, fragrância floral, em consistência solida. 25 g.	Unidades	1000	R\$ 1,810	R\$ 1.810,000
68	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML: polidor, aspecto físico líquido, composição óxido de alumínio e água destilada	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML: polidor, aspecto físico líquido, composição óxido de alumínio e água destilada	Unidades	360	R\$ 2,920	R\$ 1.051,200
69	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE, PCTS C/ 10 UNID. prato, material plástico, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 21 cm, cor branca	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE, PCTS C/ 10 UNID. prato, material plástico, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 21 cm, cor branca	Pacotes	500	R\$ 5,284	R\$ 2.642,000
70	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO, PCTS C/ 10 UNID: prato, material plástico, aplicação serviço informal, tamanho pequeno, características adicionais descartável	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO, PCTS C/ 10 UNID: prato, material plástico, aplicação serviço informal, tamanho pequeno, características adicionais descartável	Pacotes	500	R\$ 1,899	R\$ 949,500



71	PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA, PCT C/ 12 UNID: prendedor de roupa em madeira formato retangular, de boa qualidade, embalagem com 12 unidade	PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA, PCT C/ 12 UNID: prendedor de roupa em madeira formato retangular, de boa qualidade, embalagem com 12 unidade	Pacotes	200	R\$ 4,558	R\$ 911,600
72	RODO DE BARRACHA 30CM: Rodo metálico de alumínio, com 30 cm aprox., borracha dupla, com cabo	RODO DE BARRACHA 30CM: Rodo metálico de alumínio, com 30 cm aprox., borracha dupla, com cabo	Unidades	500	R\$ 12,108	R\$ 6.054,000
73	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 500GR: sabão pó, aplicação limpeza geral, aditivos alvejante, características adicionais biodegradável	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 500GR: sabão pó, aplicação limpeza geral, aditivos alvejante, características adicionais biodegradável	Pacotes	2000	R\$ 4,455	R\$ 8.910,000
74	SABÃO DE COCO, BARRA DE 200GR: sabão barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais sem perfume	SABÃO DE COCO, BARRA DE 200GR: sabão barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais sem perfume	Unidades	150	R\$ 3,548	R\$ 532,200
75	SABÃO EM BARRA 200GR, PCT C/ 5 UNID.	SABÃO EM BARRA 200GR, PCT C/ 5 UNID.	Pacotes	500	R\$ 14,470	R\$ 7.235,000
76	SABONETE COMUM 90G: apresentacao: em tablete; composicao: neutro; tipo: comum;	SABONETE COMUM 90G: apresentacao: em tablete; composicao: neutro; tipo: comum;	Unidades	1100	R\$ 1,881	R\$ 2.069,100
77	SABONETE INFANTIL: Embalagem contendo 1 unidade	SABONETE INFANTIL: Embalagem contendo 1 unidade de, no mínimo, 80 gramas. Tipo Pompom,	Unidades	1100 0	R\$ 4,650	R\$ 51.150,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



	de, no mínimo, 80 gramas.	qualidade equivalente ou superior				
78	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO C/ CERTIFICADO DE BOA QUALIDADE EMB. DE 1 Lt: sabonete líquido, aspecto físico líquido perfumado, acidez neutro	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO C/ CERTIFICADO DE BOA QUALIDADE EMB. DE 1 Lt: sabonete líquido, aspecto físico líquido perfumado, acidez neutro	Frascos	200	R\$ 8,311	R\$ 1.662,200
79	SACO DE LIXO PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS SUPER REFORÇADO, NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 90 CM, MÍNIMO DE 10 MICRAS, FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS. PACOTE COM 100.	SACO DE LIXO PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS SUPER REFORÇADO, NÃO TRANSPARENTE, MEDINIMADAMENTE 75 X 90 CMDO APROX, MÍNIMO DE 10 MICRAS, FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS. PACOTE COM 100. TIPO SUPERPLAST, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Pacotes	815	R\$ 98,137	R\$ 79.981,655
80	SACO DE LIXO PRETO, CAPACIDADE 50 LITROS, NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 63 X 80 CM, FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA. pacote com 100	SACO DE LIXO PRETO, CAPACIDADE 50 LITROS, NÃO TRANSPARENTE,. PACOTE COM 100. TIPO SUPERPLAST, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Pacotes	100	R\$ 23,189	R\$ 2.318,900
81	SACO FLAU PCT C/ 100 UNID: saco, material plástico, altura 5 cm, largura 23 cm	SACO FLAU PCT C/ 100 UNID: saco, material plástico, altura 5 cm, largura 23 cm	Pacotes	100	R\$ 6,575	R\$ 657,500



82	SACO PARA LIXO 15 LITROS PTE C/ 100: SACO, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 39 cm, podendo variar +/- 1cm, altura mínima de 58 cm, capacidade nominal para 15 litros, suportando 3 quilos, . Embalagem: pacote com 100 unidades.	SACO PARA LIXO 15 LITROS PTE C/ 100: SACO, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 39 cm, podendo variar +/- 1cm, altura mínima de 58 cm, capacidade nominal para 15 litros, suportando 3 quilos, . Embalagem: pacote com 100 unidades.	Pacotes	200	R\$ 12,207	R\$ 2.441,400
83	SACO PARA LIXO 200 LITROS: saco plástico lixo, capacidade 200 l apresentação peça única, largura 115 cm, altura 100 cm, aplicação coleta de resíduos	SACO PARA LIXO 200 LITROS: saco plástico lixo, capacidade 200 l apresentação peça única, largura 115 cm, altura 100 cm, aplicação coleta de resíduos	Unidades	200	R\$ 56,389	R\$ 11.277,800
84	SACO PARA LIXO 40 LITROS PTE C/ 100: saco para lixo com capacidade de 40 (quarenta) litros, espessura de 6 (seis) micras, com medida mínima de 60 cm x 60 cm; pct com 100 unidades;	SACO PARA LIXO 40 LITROS PTE C/ 100: saco para lixo com capacidade de 40 (quarenta) litros, espessura de 6 (seis) micras, com medida mínima de 60 cm x 60 cm; pct com 100 unidades;	Pacotes	200	R\$ 17,089	R\$ 3.417,800
85	SACO PARA LIXO 60 LITROS PTE C/ 100: saco plástico - tipo plástico; finalidade: lixo; capacidade: 60 litros - 0,10mm de espessura;	SACO PARA LIXO 60 LITROS PTE C/ 100: saco plástico - tipo plástico; finalidade: lixo; capacidade: 60 litros - 0,10mm de espessura;	Pacotes	200	R\$ 74,324	R\$ 14.864,800
86	SHAMPOO INFANTIL 200ML: aplicação cabelo infantil, características adicionais sem álcool e com ph balanceado	SHAMPOO INFANTIL 200ML: aplicação cabelo infantil, características adicionais sem álcool e com ph balanceado	Unidades	200	R\$ 14,817	R\$ 2.963,400



87	SODA CAÚSTICA EMBALAGEM C/ 300GR: SODA	SODA CAÚSTICA EMBALAGEM C/ 300GR: SODA	Unidades	100	R\$ 10,845	R\$ 1.084,500
88	TAPETE PARA BANHEIRO EM TECIDO ATOALHADO, medindo 45x70 cm 29/02/2020 tapete banheiro, material 90% algodão e 10% poliéster, em cores variadas., largura 50 cm	TAPETE PARA BANHEIRO EM TECIDO ATOALHADO, medindo 45x70 cm 29/02/2020 tapete banheiro, material 90% algodão e 10% poliéster, em cores variadas., largura 50 cm	Unidades	200	R\$ 20,959	R\$ 4.191,800
89	TOALHA DE BANHO 0.70X1.40M. lisa de boa qualidade 100% algodão: toalha banho, material 100% algodão, medidas mínimas (c x l) 1,40 x 0,70 m, em cores variadas.	TOALHA DE BANHO 0.70X1.40M. lisa de boa qualidade 100% algodão: toalha banho, material 100% algodão, medidas mínimas (c x l) 1,40 x 0,70 m, em cores variadas.	Unidades	400	R\$ 28,758	R\$ 11.503,200
90	TOALHA DE ROSTO, LISA DE BOA QUALIDADE 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS: Toalha de Rosto composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 50cm x 80cm em cores variadas.	TOALHA DE ROSTO, LISA DE BOA QUALIDADE 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS: Toalha de Rosto composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 50cm x 80cm em cores variadas.	Unidades	200	R\$ 8,827	R\$ 1.765,400
91	VASSOURA DE NAYLON: Vassoura, material cerdas náilon, material cabo madeira, material cepa plástico resistente, comprimento cepa 10 cm, comprimento cerdas 14 cm, largura cepa 30 cm, altura cepa 5 cm,	VASSOURA DE NAYLON: Vassoura, material cerdas náilon, material cabo madeira, material cepa plástico resistente, comprimento cepa 10 cm, comprimento cerdas 14 cm, largura cepa 30 cm, altura cepa 5 cm, comprimento cabo 115 cm	Unidades	200	R\$ 14,046	R\$ 2.809,200



	comprimento cabo 115 cm					
92	VASSOURA DE PALHA: vassoura, material cerdas palha, material cabo madeira, comprimento cerdas 60 cm, características adicionais com cabo, tipo cabo comprido, aplicação limpezaem geral	VASSOURA DE PALHA: vassoura, material cerdas palha, material cabo madeira, comprimento cerdas 60 cm, características adicionais com cabo, tipo cabo comprido, aplicação limpezaem geral	Unidades	100	R\$ 21,495	R\$ 2.149,500
93	VASSOURA DE PIAÇAVA COMUM C/ CABO DE 1,5M FIXADO: v comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado,	VASSOURA DE PIAÇAVA COMUM C/ CABO DE 1,5M FIXADO: v comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado,	Unidades	500	R\$ 12,567	R\$ 6.283,500
94	VASSOURA PARA CERÂMICA C/ CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO; c/ base de 40cm, c/ cabo de madeira de 1,20m: vassoura média de pelo - 40 cm - com cabo colocado e reforçado, medida da base entre 24 e 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo	VASSOURA PARA CERÂMICA C/ CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO; c/ base de 40cm, c/ cabo de madeira de 1,20m: vassoura média de pelo - 40 cm - com cabo colocado e reforçado, medida da base entre 24 e 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo	Unidades	100	R\$ 15,816	R\$ 1.581,600



95	VASSOURÃO, MATERIAL CERDAS DE PIAÇAÇA, CABO DE MADEIRA 60x10mm	VASSOURÃO, MATERIAL CERDAS DE PIAÇAÇA, CABO DE MADEIRA: Vassourao - Cerdas: Piacava 04 Fiadas, 60Mm Largura X 100Mm Compriment; Cabo.1: Madeira; Cabo.2: Medindo 160Cm Comprimento X 10Cm Diametro; cabo de madeira estendido, revestida de polipropileno de alta densidade, rosca em polietileno. Aplicação: limpeza em geral.	Unidades	2500	R\$ 31,425	R\$ 78.562,500
96	DESINFETANTE CONCENTRADO - 120ML	Frasco com 120ml de desinfetante concentrado para uso geral; Com ação bactericida que limpa e perfuma; Elimina até 99,9% dos germes e bactérias; Para qualquer tipo de ambiente; Rendimento: 08 a 10 gotas por 1 litro. TIPO: Bombril; Coala.	Unidades	150	R\$ 12,983	R\$ 1.947,450
ESTIMADO GLOBAL			R\$ 1.054.938,265			
ESTIMADO POR EXTENSO			Hum milhão cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos.			

1.4 Essa demandante aceita a divisão dos quantitativos (cotas) que foi efetuada pelo setor de compras, de forma técnica e proporcional, considerando a natureza do objeto, a viabilidade de fornecimento parcelado e a preservação da economicidade e da eficiência da contratação, não havendo qualquer prejuízo à execução contratual ou ao atendimento das necessidades administrativas, visando assegurar o equilíbrio entre a ampliação da concorrência, o incentivo às micro e pequenas empresas e a observância estrita das normas legais que regem as contratações públicas.

1.5 – DO ESTIMADO

1.5.1 O estimado **GLOBAL da aquisição é no valor de R\$ 1.054.938,265** (Hum milhão cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e seis



centavos). A cotação de preços apresentada, respeita o que preleciona a Instrução Normativa 65/2021 junto ao Artigo. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

1.5.2 Junto à proposta readequada, deverá ser apresentado catálogo/folder do item arrematado. Imagens da embalagem, retiradas de sites oficiais, fotografias dos produtos, de forma clara e objetiva de demonstração das exigências contidas em cada insumo.

1.5.3 Todos os itens são exclusivos para MEI/ME/EPP/Equiparadas, com exceção dos itens 53, 64 e 66, que são destinados à ampla concorrência, em conformidade com a Lei 123/2006.

1.6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE:

1.6.1 Requisitos gerais necessários:

- a) Os produtos deverão ser novos, não reutilizados, não recondicionados e estar em perfeitas condições de uso, sem avarias, vazamentos ou deformações.
- b) Deverão atender às normas técnicas da ABNT, quando existentes, bem como às normas sanitárias vigentes, especialmente as expedidas pela ANVISA, quando aplicável.
- c) As embalagens deverão ser originais do fabricante, íntegras, lacradas e adequadas ao transporte e armazenamento.
- d) Os rótulos deverão conter, no mínimo:
 - I) Nome do produto;
 - II) Marca e fabricante;
 - III) CNPJ do fabricante ou importador;
 - IV) Lote;
 - V) Data de fabricação e prazo de validade;
 - VI) Composição básica;
 - VII) Instruções de uso e armazenamento;
 - VIII) Advertências e informações de segurança, quando aplicável.
- e) Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da entrega, salvo quando, pela natureza do item, outro prazo for tecnicamente justificável.
- f) A Administração poderá recusar produtos que não atendam às especificações técnicas ou apresentem qualidade inferior àquela exigida, sem ônus para o Município.

1.6.2 - Requisitos específicos – Material de limpeza



- a) Os saneantes e produtos químicos deverão possuir registro ou notificação na ANVISA, conforme o caso, nos termos da legislação sanitária.
- b) Deverão apresentar eficiência comprovada para a finalidade a que se destinam (limpeza, desinfecção, higienização ou desodorização).
- c) Não poderão conter substâncias proibidas ou em desacordo com a legislação sanitária vigente.
- d) Os produtos líquidos deverão ser fornecidos em embalagens resistentes, com tampas adequadas que evitem vazamentos.
- e) Quando aplicável, deverá ser apresentada Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

1.6.3. Requisitos específicos – Material de higiene

- a) Os produtos deverão ser dermatologicamente seguros, próprios para uso humano, quando aplicável.
- b) Papéis higiênicos, toalhas de papel e similares deverão apresentar:
 - I) Boa absorção;
 - II) Resistência adequada ao uso;
 - III) Ausência de odor desagradável;
 - IV) Não causar irritação à pele.
- c) Produtos como sabonetes, álcool, cremes ou similares deverão atender às normas sanitárias, com registro ou notificação na ANVISA, quando exigido.

1.6.4. Requisitos específicos – Materiais descartáveis

- a) Os descartáveis (copos, pratos, talheres, sacos para lixo, entre outros) deverão ser fabricados com material adequado ao uso a que se destinam, resistente e seguro.
- b) Quando destinados ao contato com alimentos, deverão ser atóxicos e atender às normas sanitárias pertinentes.
- c) Sacos para lixo deverão apresentar:
 - I) Capacidade compatível com a litragem indicada;
 - II) Espessura adequada ao uso;
 - III) Resistência a rasgos e vazamentos.



d) As quantidades por embalagem deverão corresponder exatamente às especificações constantes no Termo de Referência ou edital.

1.6.5. Aceitação e controle de qualidade

A aceitação dos materiais ficará condicionada à conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega, podendo a Administração solicitar amostras, laudos, certificados ou documentação técnica complementar, sempre que necessário para comprovação da qualidade exigida.

1.7 CATÁLOGOS

O catálogo do objeto deve ser apresentado junto com sua proposta. O documento deve apresentar ficha técnica visual e descritiva dos produtos que a empresa está oferecendo.

O catálogo deve conter informações detalhadas sobre cada produto, incluindo:

- a) Imagens: Fotografias nítidas
- b) Especificações Técnicas: Detalhes como marca, modelo, material de fabricação, dimensões, peso, cor e outros atributos essenciais.
- c) Descrição: Um texto que descreve as características e funcionalidades do produto.
- d) Códigos de Identificação: Números de referência, como códigos de fábrica, que ajudam a identificar o item de forma única
- e) A apresentação de catálogo permite que a equipe técnica da Prefeitura verifique se a marca e o modelo propostos pelo licitante atendem à qualidade e às especificações exigidas no edital. Isso evita que a empresa entregue produtos inferiores ou diferentes do que foi contratado.

1. Alvará da Vigilância Sanitária

a) É exigido Alvará Sanitário quando o fornecedor:

I) Fabrica, fraciona, reembala ou manipula produtos de limpeza (saneantes);

II) Atua como distribuidor atacadista de saneantes;

III) Comercializa produtos sujeitos à fiscalização sanitária, nos termos da legislação da ANVISA.

Nesses casos, a empresa deve possuir:

I) Licença/Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente (municipal ou estadual);

II) Produtos regularizados na ANVISA (registro ou notificação, conforme o tipo).

Fundamento: Lei nº 6.360/1976; RDC ANVISA nº 59/2010 e RDC nº 16/2014.



b) Pode ser dispensado quando:

- I) A empresa atua exclusivamente como comércio varejista, revendendo produtos industrializados, lacrados e regularizados na ANVISA;
- II) A legislação sanitária municipal assim permitir.

2. Alvará de Funcionamento

Obrigatório, independentemente da atividade.

Todo fornecedor que pretenda contratar com a Administração Pública deve possuir:

- I) Alvará de Funcionamento válido, expedido pelo Município onde está sediado;
- II) Compatibilidade entre a atividade exercida e o CNAE declarado.

Fundamento: legislação municipal e princípios da regularidade fiscal e administrativa.

3. Em licitações públicas

É juridicamente adequado que o termo de referência e edital exijam:

- I) Alvará de Funcionamento, como documento de regularidade, para produtos de limpeza;
- II) Alvará/Licença Sanitária, somente quando compatível com a atividade do fornecedor e com o objeto contratado, sob pena de restrição indevida à competitividade (art. 37, XXI, da CF e art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Portanto: Alvará de Funcionamento é obrigatório; Alvará da Vigilância Sanitária é obrigatório se fabricar, distribuir, fracionar ou manipular.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - (ART. 6º, XXIII, b, da Lei 4.133/2021)

2.1 A contratação é fundamentada nos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

2.111. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

- a) Lei 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;
- c) Decreto nº 8.538/2015;
- e) Decreto nº 10.818/2021.

2.2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



a) A Secretaria de **Saúde** necessita da aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para garantir a higienização permanente das unidades de saúde, incluindo consultórios, salas de procedimentos, farmácias, recepções, banheiros e áreas de circulação, reduzindo riscos de contaminação e assegurando conformidade com as normas e práticas sanitárias vigentes. Esses insumos são imprescindíveis para a manutenção de ambientes seguros para profissionais e pacientes, para a prevenção de infecções e para a continuidade eficiente e ininterrupta dos serviços de saúde prestados à população.

b) A Secretaria de **Educação** demanda os materiais de limpeza, higiene e descartáveis para assegurar a manutenção diária da limpeza das escolas, creches, salas de aula, cozinhas, refeitórios, banheiros e demais ambientes escolares, proporcionando condições adequadas e seguras para estudantes, professores e servidores. A disponibilização desses itens é indispensável para atender às exigências sanitárias relacionadas ao preparo e fornecimento da alimentação escolar, além de garantir um ambiente saudável, organizado e propício ao processo de ensino-aprendizagem.

c) A Secretaria de Trabalho, Habitação e **Assistência Social** necessita desses materiais para manter a limpeza e organização dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS e CREAS), abrigos institucionais e demais unidades socioassistenciais, assegurando ambientes adequados ao atendimento digno e humanizado das famílias e indivíduos acompanhados. A higienização constante desses espaços é fundamental para preservar a saúde dos usuários e servidores, garantir condições mínimas de acolhimento e viabilizar a continuidade dos serviços socioassistenciais ofertados pelo Município.

d) As Secretarias de **Gestão Pública e Infraestrutura** necessita dos materiais de limpeza, higiene e descartáveis para garantir a adequada higienização de prédios públicos, repartições administrativas, almoxarifados, garagens, depósitos e demais unidades operacionais, assegurando ambientes salubres e compatíveis com as normas de segurança e saúde ocupacional. A aquisição desses itens é essencial para a continuidade dos serviços de limpeza urbana, para o apoio às atividades administrativas e para a preservação do patrimônio público, possibilitando o funcionamento regular e eficiente de todos os setores sob sua responsabilidade.

2.3 – DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

A) SAÚDE: Considerando a elevada demanda decorrente do funcionamento contínuo de unidades de saúde, atividades assistenciais, procedimentos de rotina, atendimentos à população, campanhas e serviços externos. A natureza essencial e ininterrupta dos serviços de saúde exige maior previsibilidade e estoque suficiente de materiais de consumo.

B) EDUCAÇÃO: O estimado de quantidade foi alcançado, levando em conta o consumo regular das unidades escolares, setores pedagógicos, serviços administrativos e apoio às atividades educacionais. Os quantitativos estimados correspondem ao uso contínuo ao longo do ano letivo, contemplando salas de aula, coordenações e apoio



técnico-administrativo.

C) TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: A quantidade é compatível com a utilização moderada de materiais nas unidades de atendimento social e nos setores administrativos da pasta. As demandas, embora relevantes, apresentam menor intensidade quando comparadas às demais áreas, justificando a proporção requerida.

D) GESTÃO PÚBLICA/INFRAESTRUTURA: O estimado de quantidade decorre do uso intensivo e permanente de insumos de expediente e materiais operacionais essenciais ao funcionamento diário dos departamentos administrativos, almoxarifados, coordenações internas e demais unidades sob sua supervisão.

2.4 Ao consolidar as solicitações de diferentes setores, é possível negociar melhores condições comerciais com os fornecedores, garantir maior eficiência na contratação e otimizar o uso dos recursos públicos.

2.5 Para definição do valor máximo aceitável para a contratação, definido como valor máximo aceitável da proposta, realizamos pesquisa de mercado e de preços conforme IN SEGES nº 65/2021, definindo-se o menor valor como sendo o limite máximo aceitável.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

O Pregão Eletrônico proporciona ampla competitividade, pois fornecedores de todo o país podem participar; redução significativa de preços, devido à disputa aberta e lances sucessivos e, principalmente, transparência e rastreabilidade, com todas as etapas registradas em meio digital e menor risco de direcionamento, já que o julgamento é sempre pelo menor preço.

Além disso, trata-se da modalidade obrigatória para aquisição de bens comuns, o que reforça sua escolha como juridicamente mais adequada.

O SRP é mais vantajoso por permitir fornecimento parcelado conforme necessidade, evitando estoque excessivo, deterioração e gastos imediatos elevados, visto que a Administração adquire somente quando precisar, mantendo equilíbrio orçamentário, bem como, pela estabilidade dos preços registrados, uma vez que durante a vigência da ata (12 meses, prorrogável nos limites legais), há proteção contra inflação, proteção contra aumentos sazonais do mercado de papel e segurança para planejamento interno.

A adesão à ata de registro de preços é possível diante da lei, mas não é a solução preferencial, pois pode resultar em preço superior, além de limitar o controle sobre especificações e condições definidas por outro órgão, como os prazos, quantidades máximas para adesão, marca, logística de entrega. Caronas devem ser excepcionais, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021). A lei reforça que a adesão deve ser justificada quando não houver viabilidade de licitar, o que não é o caso aqui.

Os itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no mercado e destinam-se a utilização pela Secretaria Municipal disposta na ordem de fornecimento, mormente para atendimento das



atividades previstas para os próximos doze meses de cada órgão gerenciador.

Esta Administração optou por realizar a presente Contratação, através da modalidade **PREGÃO** na sua forma **ELETRÔNICA**, por meio do procedimento auxiliar **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, como usualmente utilizado.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades do órgão requisitante até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

A opção pelo registro de preços como modalidade de contratação, fundamentada no art. 83 da Lei 14.133/2021, é justificada pela necessidade de garantir a disponibilidade contínua desses serviços essenciais ao longo do tempo, flexibilizando a contratação conforme a demanda e garantindo preços competitivos.

Esse modelo permite uma melhor gestão dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade. Assim, a solução proposta abrange todas as necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, ofertando uma resposta abrangente que prioriza a prestação de serviços de qualidade, respeito às famílias atendidas, atenção às práticas sustentáveis e otimização dos recursos públicos. Tal abordagem está em consonância com os objetivos da Lei 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Constatou-se que a solução mais utilizada, por ser eficiente e mais vantajosa para a Administração consiste na contratação desses serviços por meio do processo licitatório da modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica** com critério de julgamento do tipo **menor preço por item**, uma vez que as características do serviço a ser adquirido, o objeto desta aquisição podem ser caracterizados como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontradas no mercado correlato, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e o Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto (Art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021).

3.5 – NATUREZA E GARANTIA:

3.5.1 Natureza: Aquisição de **bens** comuns;

3.5.2 Garantia: Não haverá garantia.

3.6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

3.6.1 Forma de contratação: Pregão Eletrônico;

3.6.2 Critério de julgamento: Menor preço por **item**.

3.6.3 Tipo de disputa: **Aberta**.

3.6.4 Procedimento auxiliar: Sistema de Registro de Preços - SRP

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)



4.1 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental.

4.1.2 Por meio do Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45), foi consolidado pela Consultoria-Geral da União o entendimento no sentido de que a “administração pública é obrigada a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos.”

4.1.3 Sustentabilidade ambiental ou ecológica é dividida em 03 pilares: a) Econômico, garantia da rentabilidade do negócio, sem prejudicar os demais pilares que compõe a sustentabilidade ambiental; b) Social, apoio de consumidores que aprovam as promessas do produto e que sua utilização contribuem ou não interferem no bem-estar do outrem e c) Ambiental, que consiste na preservação e manutenção do meio ambiente, cujo principal objetivo é garantir que as necessidades das gerações futuras não sejam prejudicadas pelo uso indiscriminado dos recursos naturais na atualidade, contribuindo com um futuro melhor a todos. É necessário o estímulo da redução de emissões de carbono, o uso da água, o desperdício e os impactos gerais sobre o meio ambiente.

4.1.4 Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 5º da Lei nº 14.133/2021), a Contratada deverá:

a) fornecer bens e materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

a.1.) a comprovação na entrega dos bens/materiais poderá ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, nos produtos, por catálogo(s) do fabricante, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

b) acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1 Será imprescindível como requisito de contratação, a seguinte apresentação de qualificação técnica:

a) **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, em favor do



licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades do ramo, objeto da presente licitação relativo à qualificação técnica;

5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA AQUISIÇÃO - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, Lei n. 14.133/2021):

5.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021. O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818/2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

6 - DAS AMOSTRAS – O PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO NÃO HAVERÁ OBRIGAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS FÍSICAS. DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGOS E FOLDERS. (art. 17, § 3º c/c art. 41, II, da Lei 14.133/2021)

6.1 Nos certames com obrigação de apresentação, é condição básica e imprescindível para a contratação/classificação, que a licitante vencedora da etapa de lances apresente amostras dos produtos que foram ofertados em sua proposta, para fins de avaliação de sua conformidade com as especificações deste Edital.

6.2 A Licitante CLASSIFICADA, deverá entregar as amostras de todos os produtos cotados no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas tão logo declarada vencedora do certame, na sede do Município de SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS, no horário das 08:00 até às 12:00 horas, impreterivelmente, para as devidas análises, sob pena de desclassificação.

6.3 Caso, o prazo final da entrega estabelecido no item deste TR, coincida **com dia não útil** será aceita a referida entrega no **primeiro dia útil subsequente**.

6.4 Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato-de-tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS

Pregão/Dispensa/Concorrência ELETRÔNICO(A) Nº XX/20XX –
XXXXXXXXXXXXXX

CPL - AMOSTRA

(NOME DA EMPRESA)

(NOME DO PRODUTO)

6.5 Mediante a apresentação das amostras dos produtos, à licitante deverá protocolar a entrega, constando a relação dos itens, o qual será recebido pela Comissão Permanente de Licitação do município que encaminhará para o setor nutricional para aferição



6.6 A aprovação ou reprovação de determinado (s) produto (s) constará no Laudo Técnico emitido pelo ÓRGÃO/SECRETARIA SOLICITANTE, expostos os motivos determinantes dos resultados das análises.

6.7 **A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido neste TR, bem como sua reprovação pelo Setor de Responsável, implicará na desclassificação da licitante, devendo a Pregoeira convocar a (s) licitante (s) melhor (es) classificada (s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos.**

6.8 Depois de realizadas as análises, a Pregoeira designará nova sessão para promover a fase de habilitação da (s) licitante (s) vencedora (a).

6.9 Esta convocação poderá ser feita mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município de SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS, ou mediante mensagem eletrônica (e-mail) endereçada a todas as licitantes.

6.10. **EXCEPCIONALMENTE** e somente de modo formal, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá dispensar a entrega da amostra de determinado item que entenda constatada sua qualidade.

6.11 **Poderá ser solicitada a apresentação de amostras a qualquer tempo, previamente a homologação do certame.**

7 - EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Deverá ser no Perímetro do Município de Santa Luzia do Norte – AL., CEP: 57.130-000, especificamente no endereço indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO.

7.1.1 Responsável: Tulio Prado do Nascimento, ou responsável indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO.

Horário de SERVIÇO: Conforme Ordem de fornecimento.

E-mail: santaluziadorortecompras@gmail.com

7.2. A entrega dos insumos/serviços deverá ser realizada de forma **parcelada**, com exceção de situações devidamente justificadas pela contratada e aceitas pela contratante.

7.3 **PARCELAMENTO POR ITEM OU LOTE:** A justificativa para o parcelamento ou não do objeto está disposta no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021). As compras, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021). Devem também ser observadas as regras do artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. Portanto, **pregão por ITEM e não por LOTE.**

7.3.1 **FORNECIMENTO PARCELADO OU ÚNICO:** No caso em tela, O FORNECIMENTO dos insumos será de forma **PARCELADA**, considerando o período previsto para cada evento. A divisibilidade do objeto não acarreta prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.



7.4 O local de prestação de serviços ou entrega de insumos, poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, dentro do município de Santa Luzia do Norte/AL, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do traslado do serviço (incluindo a mão de obra e equipamentos), às expensas da contratada.

7.5 DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

GESTOR DE CONTRATOS: Ítalo José Ferreira Sarmento – Portaria 31/2025

FISCAL DE CONTRATOS: Tulio Prado do Nascimento - Portaria 021/2025, de 02/01/2025.

8 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

8.1 – O prazo de entrega dos pedidos é de, no máximo, **DEZ DIAS ininterruptos**, a contar do envio da Ordem de Fornecimento/Equiparada.

8.2 - Execução, Entrega e Substituição

Os serviços e/ou fornecimentos deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência. Os materiais ou serviços recusados pela Administração deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes da devolução, transporte, entrega e, quando aplicável, instalação.

A solicitação, o acompanhamento e o recebimento dos serviços ou materiais competirão ao fiscal designado pela Secretaria solicitante. A contratação será formalizada, preferencialmente, por meio de Ata de Registro de Preços, podendo ser substituída, a critério da Administração, por contrato ou nota de empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo os instrumentos encaminhados ao endereço eletrônico informado pela licitante vencedora.

Os bens fornecidos deverão ser novos, industrializados, acondicionados em embalagem original, com identificação de marca, modelo, lote, datas de fabricação e validade, quando aplicável, bem como selo de garantia.

O prazo de execução ou entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação prévia e devidamente justificada pela contratada, desde que aceita pela Administração. A indisponibilidade de produtos não caracteriza motivo de força maior e não afasta a aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso, má execução ou inexecução contratual.

8.3 Local, Horário e Prorrogação de Prazo

Os serviços ou materiais deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem



de Fornecimento, em horários previamente acordados, conforme a necessidade da Administração. A contratada que identificar impossibilidade de cumprimento do prazo deverá solicitar formalmente a prorrogação, apresentando documentação idônea que comprove o motivo alegado, a qual será analisada pela Administração à luz da legislação vigente e dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Indeferida a prorrogação e não cumprido o prazo originalmente pactuado, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas pelo atraso na entrega.

9 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 140, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

9.2 No ato da realização dos serviços, proceder-se-á a conferência das especificações e prazos de validade dos produtos utilizados, quando aplicável, de todos os itens fornecidos.

9.3 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos/serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

10 - DA GESTÃO DO CONTRATO - DA FISCALIZAÇÃO E DA DE AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO (Art. 117 c/c art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021)



10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, observando os art. 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, conforme objeto da contratação.

10.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta.

10.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6. A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Nos termos dos artigos 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATANTE/GERENCIADORA designará um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, vejamos:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.9. A CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE/GERENCIADORA, representá-la na execução do contrato;

10.10. A CONTRATANTE/GERENCIADORA poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais fornecidos, se em desacordo com o contrato;

10.11. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA sem ônus à CONTRATANTE/GERENCIADORA;

10.12. Não obstante a CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a



CONTRATANTE/GERENCIADORA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/entregas, diretamente pelo Fiscal designado.

10.13. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Municipal, conforme procedimentos estabelecidos em termo de designação a ser expedido pela Secretaria Municipal SOLICITANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.15. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.16 Havendo descumprimento das cláusulas da ARP ou Contrato administrativo/Equiparado, a gestão de contratos deverá notificar a empresa contratada, garantindo contraditório e ampla defesa, com devida publicação em

10.16 Garantia Contratual, Manutenção e Assistência Técnica

O objeto contratado deverá ser entregue em conformidade com as especificações da proposta, incluindo marca, fabricante, modelo e condições de garantia e assistência técnica. Caso haja desconformidade, a contratada deverá proceder à correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

A garantia e a assistência técnica deverão ter prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do Recebimento Definitivo, abrangendo peças e componentes contra defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus adicional para o Município. Todos os custos relacionados à manutenção corretiva, transporte, mão de obra, peças e demais despesas serão de responsabilidade da contratada.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar reparos ou substituições no prazo de até 3 (três) dias úteis, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, devendo, nesse caso, disponibilizar equipamento equivalente para uso provisório.

As peças defeituosas deverão ser substituídas por peças novas, originais e de qualidade igual ou superior. A garantia não cobre danos decorrentes de mau uso, dolo ou imperícia por parte do Município.

A garantia permanece válida independentemente da vigência contratual, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições.



11. DISPENSA DO BALANÇO PATRIMONIAL PARA ME/EPP

A exigência de balanço patrimonial se insere no que a Lei 14.133/2021 chamada de qualificação econômico-financeira. Vejamos o dispositivo central:

Art. 69, caput, da Lei 14.133/2021:

“A Administração exigirá dos licitantes, exclusivamente para efeito de habilitação, documentação relativa à qualificação econômico-financeira, limitada a: I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; [...]”

Portanto, o balanço patrimonial pode ser exigido, sim, em qualquer licitação, inclusive no Sistema de Registro de Preços (SRP). O que muda não é a exigência legal em si, mas a conveniência e proporcionalidade de sua exigência diante das particularidades do objeto.

O registro de preços, previsto no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, não é uma contratação imediata, mas sim um procedimento preparatório para futuras contratações, que dependem de adesão e convocação futura.

Isso cria dois cenários de interpretação:

(a) Entendimento formalista (exige sempre)

Se a licitação é válida como qualquer outra, deve seguir o rito completo de habilitação, inclusive com o balanço patrimonial, para garantir que os licitantes estejam aptos desde já.

(b) Entendimento flexível (avalia o objeto)

Alguns órgãos e doutrinadores defendem que, em SRPs de pequeno valor ou de fornecimento contínuo sem risco relevante, a exigência de balanço patrimonial pode ser relativizada ou mesmo dispensada, desde que isso seja justificado tecnicamente nos autos (princípios da razoabilidade e da eficiência).

O Tribunal de Contas da União tem se posicionado no sentido de que a exigência de balanço patrimonial deve:

- A) Ser fundamentada no risco do objeto;
- B) Não impor onerosa desnecessária à competitividade;
- C) Estar proporcional ao valor e complexidade do contrato.

Acórdão 1214/2013 – Plenário – TCU

“A exigência de índices contábeis deve guardar pertinência com o objeto da licitação, e sua imposição deve ser tecnicamente justificada no processo



administrativo, de forma a não restringir indevidamente o caráter competitivo do certame.”

Acórdão 2699/2011 – Plenário – TCU

“Não se justifica a exigência de balanço patrimonial em contratação de serviços de pequeno vulto, especialmente se puder ser suprida por outras formas de qualificação econômico-financeira.

A doutrina contemporânea tem interpretado que a exigência do balanço patrimonial não é absoluta, e que a Administração pode — com base em estudo técnico — optar por exigir apenas capacidade técnica e regularidade fiscal, deixando o balanço para contratos com risco ou vulto econômico relevante.

A Constituição Federal, garante tratamento diferenciado nos artigos 170, IX e 179:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

A Lei 123/2006, no artigo 25, § 1º c/c 26, II e 27, estabelece que:

Art. 25. A microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional deverá apresentar anualmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, que deverá ser disponibilizada aos órgãos de fiscalização tributária e previdenciária, observados prazo e modelo aprovados pelo CGSN e observado o disposto no § 15-A do art. 18.

§ 1º A declaração de que trata o **caput** deste artigo constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos e contribuições que não tenham sido recolhidos resultantes das informações nela prestadas.

Art. 26. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam obrigadas a:



II - manter em boa ordem e guarda os documentos que fundamentaram a apuração dos impostos e contribuições devidos e o cumprimento das obrigações acessórias a que se referem os arts. 25 e 25-B desta Lei Complementar enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes.

Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.

A Resolução CGSN Nº 28 de 21/01/08 diz o seguinte:

Art. 2 Fica acrescido o art. 13-A na Resolução CGSN nº 10, de 28 de junho de 2007, com a seguinte redação:

Art. 13-A. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, atendendo-se às disposições previstas no Código Civil e nas Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)

12.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da contratada às dependências dos prédios para a entrega do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo contratante e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;
- b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;
- c) atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;
- d) efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;
- e) manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a contratada, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues;



f) o descumprimento de qualquer cláusula do contrato firmado é passível de notificação oficial.

12.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA;
- c) comunicar ao Município de Santa Luzia do Norte/AL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;
- e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;
- f) manter os seus funcionários devidamente identificados quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências do contratante;
- g) responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- h) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- j) não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- k) manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;
- l) comunicar à contratante toda e qualquer alteração relativa à contratada, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.
- m) com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

5.10.2.1. Além das atribuições relatadas acima, inclui-se na prestação de serviço:

- a) proibição de fornecer informações de caráter pessoal dos servidores do Contratante;
- b) cumprir determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito do Município de Santa Luzia do Norte/AL.



13 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

13.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

13.2 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

13.3 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

13.4 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 92, V e VI c/c 141 c/c e seguintes da Lei 14.133/2021)

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 A fixação do prazo de até 90 (noventa) dias corridos para pagamento, prevista na minuta de edital e contrato da presente contratação, encontra respaldo no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, que exige apenas que as condições de pagamento sejam expressamente previstas no instrumento convocatório e contratual.

14.3 Trata-se de medida excepcional adotada com fundamento nas especificidades do fluxo financeiro e orçamentário da Administração, em especial no que se refere à dependência de repasses de outras esferas de governo e na sazonalidade dos ingressos na fonte de recursos vinculada ao objeto desta contratação.

14.4 Registra-se que o prazo de 90 dias não configura inadimplemento contratual, uma vez que decorre de cláusula previamente conhecida e aceita pelos licitantes, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União e doutrina especializada, desde que não comprometa a isonomia nem imponha ônus desproporcional às contratadas.

14.5 Ressalta-se, ainda, que eventuais glosas ou impugnações por parte de fornecedores poderão ser evitadas mediante a devida publicidade da condição no edital e concordância tácita com o prazo por ocasião da apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



14.6 A Administração não se responsabilizará por atrasos no pagamento quando a documentação fiscal for apresentada fora do prazo, em local diverso do estabelecido ou contiver inconsistências que impeçam sua liquidação. Eventual atraso na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos interromperá a contagem do prazo de pagamento, que será reiniciado após a regularização, sendo vedada a incidência de juros ou atualização monetária quando o atraso for imputável à contratada.

14.7 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, após o cumprimento integral das condições contratuais. Não será realizado pagamento enquanto houver pendência de liquidação, inadimplemento contratual ou obrigação financeira da contratada, inclusive em razão de penalidades aplicadas.

14.8 À contratada optante pelo Simples Nacional não serão aplicadas as retenções previstas na legislação específica, desde que apresente a declaração exigida na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. A Secretaria Municipal de Finanças poderá verificar a regularidade fiscal do fornecedor por meio de consulta aos sistemas oficiais, juntando-se o respectivo comprovante aos autos.

14.9 Fica assegurado ao contratante o direito de deduzir dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, débitos ou prejuízos causados pela contratada, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial, quando inexistir crédito a compensar.

14.10 O atraso no pagamento por motivo de força maior não autoriza a suspensão imediata da execução contratual, a qual somente poderá ocorrer mediante comunicação formal e após 120 (cento e vinte) dias consecutivos de inadimplência da fatura mais antiga.

14.11 O pagamento poderá ser recusado caso os serviços ou fornecimentos não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, aplicando-se as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

14.12 A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, dentro do prazo de validade, bem como observar que o faturamento deverá ser emitido em nome da Secretaria solicitante, conforme a respectiva ordem de fornecimento. A ausência de documentação poderá implicar no não recebimento do objeto e da nota fiscal.

15 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)



15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Segundo o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II), devem ser "preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa".

15.3 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Art. 62, II, Lei 14.133/2021)

I) Para fins de habilitação, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o item licitado ou com objeto de natureza similar, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de bens de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

II) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, sendo admitida a somatória de diferentes atestados, inclusive de contratos executados concomitantemente, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que observados critérios objetivos e quantitativos previamente definidos;

III) A exigência de quantitativos mínimos ficará limitada a até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto, assim entendidas aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, sendo vedadas restrições quanto a prazo ou local de execução;

IV) A licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, as informações e documentos necessários à verificação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como contratos, notas fiscais, endereços e locais de execução;

V) No caso de participação de cooperativa, deverá ser apresentada a documentação comprobatória de sua constituição e regularidade, incluindo ata de fundação, estatuto social, ata de aprovação em assembleia e registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO FORNECEDOR – DO VALOR DE REFERÊNCIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

16.1 VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER AFERIDO PELO SETOR DE COMPRAS. A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.



16.2 No caso de dispensa de pequeno valor feita por intermédio da Pregão Eletrônico, é admitido que se faça a pesquisa de preços junto com a seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 7º, §§4º e 5º da IN 65/2021.

16.3. O critério de julgamento para a seleção do fornecedor será menor preço **UNITÁRIO, POR ITEM**, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,0. O pregoeiro tem autonomia para alterar a margem de lances no decorrer da disputa, mediante prévia manifestação no Chat da Plataforma eletrônica.

16.4. Caso seja indicada a marca, esta serve apenas como referência para cotação de preços e como sugestão de marca anteriormente utilizada no órgão, que, em sendo cotadas pelas licitantes, poderão dispensar a apresentação das amostras. Independente de marca, o produto apresentado na proposta da licitante deverá atender às especificações mínimas requeridas e ter qualidade igual ou superior.

16.5. O contratante não se obriga a adquirir a quantidade total registrada, podendo solicitar o fornecimento de quantidade menor que o estimado, conforme a necessidade demandada.

16.6. Em caso de divergência entre a descrição do material indicada na PLATAFORMA ELETRÔNICA e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

16.7. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá.

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, V e VI c/c 141 c/c e seguintes da Lei 14.133/2021)

17.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Santa Luzia do Norte/AL, constante do vigente orçamento geral, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

17.2 A dotação orçamentária firmada em ata de registro de preços ou contrato administrativo, deverá indicar: a) Gestão/Unidade; b) Fonte de Recursos; c) Programa de Trabalho; d) Elemento de Despesa; e) Plano Interno.

A dotação orçamentária é a previsão de recursos financeiros que o órgão público tem para realizar despesas em um determinado período. No contexto da Ata de Registro de Preços, a dotação não precisa ser reservada integralmente no momento da licitação, pois a ata é apenas uma relação de preços para futuras contratações.

A administração pública poderá alterar ou ajustar a dotação orçamentária de acordo com a demanda real e a necessidade de contratação. Isso significa que, a cada vez que um órgão for utilizar a ARP para adquirir um item, a dotação correspondente será empenhada naquele momento, e não no início da licitação. Essa flexibilidade permite que a gestão dos recursos seja mais eficiente e alinhada com as necessidades reais dos órgãos demandantes.



18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – DAS PENALIDADES (ART. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021)

18.1. A CONTRATADA quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento:

I - advertência;

II - multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMRL indicadas no presente termo de referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

IV - impedimento de licitar e contratar;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

18.2. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

18.3. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

18.4. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMRL de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

19 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei 14.133/2021)

19.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



19.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.3.3. Indenizações e multas.

19.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20 - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei 14.133/2021)

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições

contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21 - DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

21.1 CONSIGNAM REGRAS CONTRATUAIS :

21.1.1 O contrato deverá ser reajustado a cada **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

21.1.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136, da Lei 14.133/2021.

21.2 ALTERAÇÕES

21.2.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



21.2.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei 14.133/2021: Art. 6º XLVI c/c Art. 82)

22.1 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.1 O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

22.2 DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.2.1 A presente ARP é irreeajustável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

22.3 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei 14.133/2021: Art. 6º XLVI c/c Art. 84)

22.3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme preceituam os artigos 84, caput e § Ú., da Lei 14.133/2021.

22.3.1 Havendo prorrogação do prazo da ARP, poderá renovar quantitativo inicial registrado, conforme previsto pelos Tribunais de Contas.

23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

23.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo.

24 – Tópicos do Termo de Referência

- 1 - declaração do objeto (art. 92, i e ii da lei 4.133/2021)
- 2 - fundamentação da contratação
- 3 - descrição da solução como um todo - considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto (art. 6º, inciso xxiii, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso i, da lei nº 14.133/2021)
- 4 - requisitos da contratação (art. 6º, xxiii, alínea 'd', da lei nº 14.133/21)



- 5 - especificações técnicas da aquisição - das condições gerais da contratação (art. 6º, xxiii, lei n. 14.133/2021)
- 6 - das amostras - a presente dispensa de licitação não haverá obrigação de apresentação de amostras (art. 17, § 3º c/c art. 41, ii, da lei 14.133/2021)
- 7 - execução do objeto (art. 6º, xxiii, alínea "f", da lei nº 14.133/21)
- 8 - prazo de entrega do objeto/prestação do serviço
- 9 - recebimento do objeto da contratação (art. 140, da lei nº 14.133/2021)
- 10 - da gestão do contrato - da fiscalização e da de aferição da execução (art. 92, iv, vii e xviii, da lei nº 14.133/2021)
- 11 - especificação da garantia contratual exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (art. 40, §1º, inciso iii, da lei nº 14.133/2021)
- 12 - das obrigações das partes (art. 92, x, xi, xiv, xvi e xvii da lei 14.133/2021)
- 13 - da proteção de dados pessoais
14. Critérios de medição e pagamento (art. 92, v e vi c/c 141 c/c e seguintes da lei 14.133/2021)
- 15 - formas e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, inciso xxiii, alínea 'h', da lei nº 14.133/2021)
- 16 - estimativa do valor da contratação fornecedor – do valor de referência (art. 6º, inciso xxiii, alínea 'h', da lei nº 14.133/2021)
- 17 - adequação orçamentária (art. 92, v e vi c/c 141 c/c e seguintes da lei 14.133/2021)
18. Das infrações e sanções administrativas – das penalidades (arts. 92, xiv c/c 155 e seguintes da lei 14.133/2021)
- 19 – da extinção contratual (art. 92, xix)
- 20 - dos casos omissos (art. 92, iii, da lei 14.133/2021)
- 21 - do contrato e suas alterações
- 22 - da ata de registro de preços (lei 14.133/2021: art. 6º xlv c/c art. 82)
- 23 - fundamentação legal

Santa Luzia do Norte/AL, 12 de dezembro de 2025.

Roberto Marcolino da Silva

Secretário Municipal de Gestão Pública de Santa Luzia do Norte - AL
Portaria Nº: 005/2025

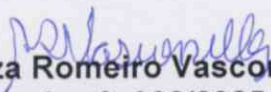
Sylvan da Silva Clemente

Portaria nº: 003/2025
Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norte - AL

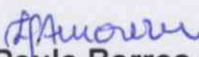


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50




Maria Luiza Romeiro Vasconcelos
Portaria nº: 002/2025

Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte - AL


Luciana Paula Barros de Araújo Amorim
Portaria nº: 014/2025

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social


Davi de Oliveira Carvalho
Portaria nº 009/2025
Secretaria Municipal de Infraestrutura